

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE GOIÁS**

**PERÍODO 2010-2012
(NONA REVISÃO)**

LEI Nº 9.496, DE 11/09/97

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 67/98

**CONTRATO Nº 007/98 STN/COAFI, DE 25/03/1998
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE GOIÁS**

GOIÂNIA-GO, DE DE 2010

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE GOIÁS

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a nona revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de Goiás (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, nº 007/98 STN/COAFI (Contrato), de 25 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 67/98. O Programa dá cumprimento ao disposto na cláusula décima quinta do referido Contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2010 a 2012.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas e compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e, quando necessário, ações; na seção 4 são indicados objetivos específicos vinculados à inclusão de novas operações de crédito; na seção 5 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;
 - Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
 - Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
 - Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado; e
 - Protocolo de Intenções firmado entre o Estado, a CELG e a Eletrobrás.

1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. O Estado de Goiás, nos últimos anos, promoveu ações que resultaram na evolução positiva das finanças públicas. A transferência da execução orçamentária para a Secretaria de Fazenda – SEFAZ a partir de setembro de 2007, com um controle rigoroso na liberação da Programação de Prioridades Trimestrais – PPT, aliada à implementação do Sistema de Administração Financeira do Tesouro – AFT (Fluxo de Caixa Projetado) que foi integrado ao Sistema de Execução Orçamentária e Financeira – SIOFI-NET em 2009, possibilitaram ao Tesouro Estadual o cumprimento do Programa em 2009.
5. Tomando por base os exercícios de 2007, 2008 e 2009, verifica-se que os resultados primários alcançados pelo Estado no período foram de R\$ 818 milhões, R\$ 1.134 milhões e R\$ 1.088 milhões, respectivamente, demonstrando o compromisso do Estado com uma gestão financeira voltada para alcançar o equilíbrio financeiro e promover o ajuste das contas públicas.
6. A receita bruta do Estado alcançou no período 2007- 2009, os montantes de R\$ 8.126 milhões, R\$ 9.593 milhões e R\$ 9.878 milhões, respectivamente, o que representa uma variação nominal de 18,05% (2007/2008) e de 2,97% (2008/2009). A receita própria, expressa em valores nominais, apresentou incremento de 18,14% (2007/2008) e de 3,99% (2008/2009), alcançando montantes de R\$ 6.096 milhões em 2007, R\$ 7.202 milhões em 2008 e R\$ 7.489 milhões em 2009. Esse resultado foi determinado, principalmente, pelo desempenho da receita do ICMS, item que tem a maior participação na composição da receita, com crescimento de 6,66% (2008/2009), mesmo com os efeitos da crise econômica mundial.
7. O Estado vem empreendendo contenção de suas despesas não financeiras. No período em análise a variação foi de 14,73% (2007/2008) e de 3,62% (2008/2009). Do total de despesas não financeiras em 2009, 69,85% correspondem a custeio de Pessoal e Encargos Sociais (Ativos e Inativos), 23,77% a Outras Despesas Correntes (Custeio) e 5,99% a Investimentos.
8. Nos exercícios de 2007, 2008 e 2009 as relações das Despesas com Pessoal / RCL foram de 65,58%, 57,70% e 62,64%, respectivamente. Mesmo com o crescimento vegetativo na folha de pagamento de algumas categorias, houve uma redução na relação Despesas com Pessoal / RCL, em decorrência do crescimento da Receita do Tesouro Estadual, bem como da utilização de recursos do Fundo de Previdência para pagamento de Inativos e Pensionistas, desonerando a folha para o Tesouro Estadual em 2008 e 2009.
9. O estoque da dívida financeira em 31 de dezembro de 2009 foi de R\$ 12.662 milhões. A receita líquida real, a preços de dezembro de 2009, alcançou R\$ 6.581 milhões, ficando a relação dívida financeira / RLR em 1,92. A relação dívida financeira / RLR vem mostrando trajetória decrescente nos últimos anos, pois a proporção de 1,96 auferida em 2009 é inferior às demonstradas nos anos de 2007 e 2008, de 2,18 e 2,00, respectivamente.

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

10. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o contrato, o ajuste fiscal terá como fundamento a estratégia do Estado voltada à obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar a cobertura do serviço da dívida sem atrasos / deficiência.
11. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país.
12. Nesse sentido, o Estado dará seqüência ao Programa iniciado em 1998 por meio do cumprimento das metas ou compromissos e da implementação das ações, definidos na seção 3 deste documento, bem como da observância dos objetivos específicos vinculados à inclusão de operações de crédito a contratar, definidos na seção 4.

3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA // RECEITA LÍQUIDA REAL

TRAJETÓRIA DA RELAÇÃO DÍVIDA // RECEITA LÍQUIDA REAL		
EXERCÍCIO	INFERIOR	SUPERIOR
2010	1,62	1,82
2011	1,55	1,97
2012	1,42	1,95
2013	1,30	1,80
2014	1,18	1,65
2015	1,06	1,49
2016	0,94	1,32
2017	0,81	1,16
2018	0,68	0,99

13. A meta 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é não ultrapassar, em cada ano, o limite superior da relação D/RLR da trajetória acima especificada até que o valor da dívida financeira total do Estado (D) não seja superior ao da sua receita líquida real (RLR) anual.
14. A trajetória inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2009. A trajetória superior considera a dívida da trajetória inferior e os efeitos financeiros das operações de crédito a contratar referidas no Anexo V. A consideração de operações de crédito a contratar na trajetória superior do Programa **não significa anuência prévia da STN**, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2010	2011	2012
1.073	1.272	1.463

15. A meta 2 do Programa é a obtenção de resultados primários, conforme acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a

alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos / deficiências em cada exercício do triênio.

META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DESPESAS COM PESSOAL // RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %		
2010	2011	2012
61,29	64,21	63,57

16. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal aos percentuais acima especificados da receita corrente líquida (RCL), fontes tesouro, segundo os conceitos expressos no TET.
17. Caso esses percentuais sejam ultrapassados, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas demais despesas e nas receitas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.
18. Com vistas à observância dos valores programados das despesas com pessoal nos próximos três anos, o Estado pretende realizar: concursos na área de educação, defesa sanitária animal, segurança pública, e outros, mas sempre observando os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e desde que os mesmos sejam em substituição a contratos temporários, com isto minimizando o crescimento da despesa e melhorando a qualidade do serviço prestado à população do Estado.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2010	2011	2012
9.256	9.446	10.276

19. A meta 4 do Programa é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no TET.
20. Com vistas à obtenção dos valores programados de receitas de arrecadação própria para os próximos três anos, o Estado de Goiás pretende promover a arrecadação de ICMS nos montantes de R\$ 8.176 milhões, R\$ 8.262 milhões e R\$ 8.974 milhões, respectivamente.
21. Para o alcance dessas metas, estão sendo implementadas várias medidas capazes de promover um salto quantitativo e qualitativo nos resultados da arrecadação estadual, entre as quais se destacam:
 - a. reestruturação organizacional da SEFAZ-GO, que passa a concentrar a administração tributária estadual numa única Superintendência, propiciando melhor coordenação dos recursos disponíveis. A fiscalização direta fica a cargo de 12 (doze) delegacias regionais e de 3 (três) Delegacias Especializadas (gerências), que atuam em segmentos específicos do universo de contribuintes. Para maximizar o potencial de fiscalização do quadro de auditores-fiscais, especialmente daqueles que atuam na fiscalização verticalizada, está sendo implementada

paulatinamente nova sistemática, que consiste basicamente na alocação de uma estrutura de apoio (material e recursos humanos) para auxiliar o auditor-fiscal na tarefa de fiscalização;

- b. visando à melhoria da eficiência da cobrança dos créditos da Fazenda Pública, os Núcleos de Acompanhamento e Atendimento Judicial – NAAJ atuam junto às Delegacias Regionais de Fiscalização, servindo de ponte entre o Fisco e o Judiciário, proporcionando a agilização do encaminhamento das ações de execução fiscal; bem como requerem aos órgãos competentes, por meio de expediente próprio, a proposição de medidas judiciais urgentes, acautelatórias ou outras que visem resguardar os interesses da fiscalização ou da administração tributária;
- c. promoção, por intermédio do Projeto Goiás Contra a Sonegação, de cooperação técnica entre Secretaria da Fazenda, o Ministério Público Estadual, a Secretaria de Segurança Pública e a Procuradoria Geral do Estado para implementação de ações de combate à sonegação fiscal e de recuperação de créditos tributários, com a atuação intensiva dos 12 (doze) Núcleos de Acompanhamento e Atendimento Judicial;
- d. promoção de ações integradas de recuperação de crédito e combate à evasão fiscal, adoção do arrolamento administrativo, inscrição dos devedores inadimplentes no SERASA, ampliação da incidência da penhora on line, do sequestro em garantia e da cautelar fiscal;
- e. implantação paulatina da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) e da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e), possibilitando a obtenção em tempo real de informações de interesse do Fisco Estadual e permitindo um controle mais efetivo da circulação de mercadorias bem como a utilização de seu banco de dados para confrontação com informações de outros bancos de dados;
- f. projeto para modernização da fiscalização tributária e controle do fluxo de cargas em postos fiscais, com equipamento de pesagem de veículos em movimento SiWIM e de monitoramento, AT-SMS e Network Vídeo, já em funcionamento no Posto Fiscal JK (divisa GO/MG). O sistema permite o monitoramento e controle do fluxo de cargas, com a leitura da placa, registro do peso e tara de todos os caminhões que passam pelo posto; possibilita ainda o acompanhamento da situação do pátio em tempo real e a comunicação direta com os caminhoneiros através do painel de mensagem;
- g. ampliação da utilização da ferramenta BO - BUSINESS OBJECTS, utilizada na auditoria de empresas, que permite o cruzamento de informações armazenadas nas mais diversas bases de dados da SEFAZ-GO, que podem ser vistas analiticamente ou agregadas, em alta performance e flexibilidade. A medida tem o objetivo de promover o acesso ágil à informação por parte de toda a estrutura fazendária, possibilitando o cruzamento de informações dos mais diversos sistemas, facilitando o teste de hipóteses, a contextualização das empresas dentro da categoria econômica, bem como a detecção de erros e irregularidades. Vem sendo implementada paulatinamente, desde 2005, nos seguintes sistemas: Cadastro de Contribuintes, Sistema de Arrecadação (SARE), Sistema da Comercialização Rural, Nota Fiscal Eletrônica (NFe), Sistema Gerencial de Fiscalização (SGFIS), Sistema do Processo Administrativo Tributário (PAT), Declaração Periódica de Informações (DPI), SINTEGRA, Sistema de Exportação e, mais recentemente, Ajustes e Resultado da Apuração do ICMS apresentadas na Escrituração Fiscal Digital (EFD). Além desses, em breve serão implementados contemplados os seguintes sistemas: Sistema de Controle de Impressão e Liberação de Uso de Documentos e Autenticação de Livros Fiscais (SIAF), Sistema Passe Fiscal, Histórico de Parcelamentos, Demonstrativo da Existência de Saldo Credor do ICMS (DESI), além de outros registros apresentados na Escrituração Fiscal Digital;
- h. identificação e combate a fraudes fiscais estruturadas de alto potencial lesivo ao erário estadual cuja atribuição compete à Gerência de Inteligência Fiscal, que atua interagindo com órgãos externos e departamentos de inteligência de outros Estados, planejando e articulando ações integradas de combate aos crimes contra a ordem tributária. As informações geradas pela

Gerência de Inteligência Fiscal resultam em ações fiscais, cujos objetivos podem ser de ordem reparadora, repressora ou educativa, ocasionando também um aumento espontâneo da arrecadação;

- i. fiscalização das empresas com a utilização das informações recebidas das administradoras de CARTÃO DE CRÉDITO, com base na Lei nº 16.170, de 11/12/07, que tornou obrigatória a entrega, por parte das administradoras de cartão de crédito, das informações das vendas efetuadas pelos contribuintes quando o meio de pagamento é o cartão de crédito. Estas informações são confrontadas com aquelas obtidas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples (PGDAS), com as informações oriundas da Declaração Periódica de Informações (DPI) e do arquivo magnético do SINTEGRA;
- j. aprimoramento, pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização, do monitoramento do segmento de AGRONEGÓCIO com utilização de informações obtidas com o Sistema Integrado do Geoprocessamento (SIG) e as informações do órgão de defesa sanitária, obtidas on line mediante convênio, associando-as ainda às informações obtidas por meio de trancamento periódico de estoques e do Sistema SEFAZ, possibilitando assim o monitoramento da produção de grãos, de cana-de-açúcar e do rebanho bovino; e
- k. controle especial, exercido pela Gerência Especial de Auditoria (GEAT), Gerência de Combustíveis (GCOM) e Gerência de Substituição Tributária (GEST) sobre a arrecadação das grandes empresas, inclusive dos setores de combustíveis, telecomunicações, energia elétrica e substituição tributária.

META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

22. A meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:

- a. limitar, em cada exercício do triênio, as Outras Despesas Correntes ao percentual da Receita Líquida Real, verificado no exercício de 2009 (24,98%);
- b. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias da Fazenda (SEFAZ), Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), e de outras que vierem a ser consideradas indispensáveis;
- c. manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- d. encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; e
- e. divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS

DESPESAS DE INVESTIMENTOS // RECEITA LÍQUIDA REAL EM %

2010	2011	2012
10,30	5,40	5,00

23. A meta 6 do Programa consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados acima.
24. Em caso de uma eventual frustração das fontes de financiamento, o Estado buscará os ajustes pertinentes em suas despesas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS VINCULADOS À INCLUSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR

25. Esta revisão do Programa contempla a inclusão de operações de crédito a contratar e a ratificação da inclusão de operações de crédito a contratar, realizada na sétima revisão do Programa. Para esse fim, o Programa prevê objetivos específicos, descritos na seção V do TET: *Descrição das Condições de Inclusão de Operações de Crédito a Contratar Acrescidas ao Limite do Anexo V na Revisão do Programa.*

5. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

26. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de, entre outros:
 - a. missões técnicas da STN; e
 - b. remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.
27. A avaliação do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente. Até o dia 31 de maio de cada ano o Estado encaminhará à STN relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas.
28. No segundo exercício do Programa em vigor, o Estado poderá manifestar interesse em não revisá-lo. Caso contrário, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2011-2013, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.
29. No último exercício do Programa em vigor, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2012-2014. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento de seis metas, implicando o apenamento segundo os termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
30. O Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na cláusula segunda do terceiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
31. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
32. Este é o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de Goiás subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Goiânia, de de 2010.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Governador do Estado de Goiás

CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda